



REGULAMENTO ESPECÍFICO 2020

TÊNIS DE MESA

**Jogos Escolares do Ceará
12 a 14 anos e 15 a 17 anos**

TÊNIS DE MESA

Artigo 1º - A competição de Tênis de Mesa será realizada de acordo com as regras da Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF) e a Federação dos Mesatenistas do Ceará (FMC), salvo o estabelecido neste regulamento.

Artigo 2º - A competição disputada será individual masculina, feminina e duplas mistas.

Parágrafo Único – A competição de duplas mistas será realizada apenas na Etapa Estadual

Artigo 3º - Cada delegação poderá inscrever até 02 (dois) alunos/atletas em cada naipe e categoria e somente 01 (um) técnico por delegação.

Artigo 4º - A forma de disputa será definida em Congresso Técnico de acordo com números de participantes.

Artigo 5º - No caso da utilização do sistema de grupos (chaves), os empates ocorridos entre 03(três) ou mais atletas, em qualquer posição dentro dos grupos, serão decididos pela apuração dos resultados obtidos somente entre os envolvidos, utilizando-se, para tanto, a seguinte fórmula: partidas pró, partidas pro + partida contra, perdurando o empate, usar-se-á o mesmo critério em relação aos sets e ou pontos nesta ordem.

Artigo 6º - Se os empates registrarem-se apenas entre dois atletas a decisão dar-se-á com base no resultado do confronto direto entre ambos os atletas.

Artigo 7º - Os uniformes (camisa, shorts e saias) podem ser de quaisquer cores, exceto a branca, que será admitida apenas nas golas e mangas das camisas.

Artigo 8º - A raquete deverá ser revertida de borrachas autorizadas pela ITTF, nas cores vermelha e/outra preto sendo obrigatoriamente um lado de cada cor(inclusive o lado não utilizado para jogo).

Artigo 9º - O Congresso Técnico com os representantes das equipes participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados a competição, tais como: normas gerais, aferição de implementos, sistema de competição, além de outros assuntos correlatos.

Artigo 10º - Os alunos/atletas campeão e vice da etapa Macro Regional representarão sua delegação na etapa Estadual.

Artigo 11º - Na categoria 12 a 14 anos classifica-se para a etapa nacional dos Jogos Escolares da Juventude, o primeiro e segundo colocado da etapa Estadual.

Artigo 12º - Na categoria 15 a 17 anos classifica-se para a etapa nacional dos Jogos Escolares da Juventude, o primeiro colocado da etapa Estadual.

Artigo 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da modalidade, com anuência da Coordenação Geral.